



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 706/2024

De 02.04.2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		SECRETARIA DA CÂMARA		
01.01.01		SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.0001.2.001		Manutenção Secretaria Câmara		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.90.16.00	03	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00	
3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	25.000,00	
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)				65.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

R\$.65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:


01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.0001.1.002	Manutenção Secretaria Câmara		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
4.4.90.52.00	13	Equipamento e Material Permanente	65.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			65.000,00

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE ABRIL 2024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal